

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 712

De 12 de Setembro de 1984

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, a fundo perdido, por resgate do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CR\$ 1.500.0000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), provenientes do PAM – Programa de Apoio aos Municípios.

II – assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: Aquisição e instalação de luminárias.

III – as despesas decorrentes com a execução da seguinte Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente seguinte:

60 – Serviço de Utilidade Pública

327 – Iluminação Pública

4110 – Obras e Instalações

Despesas com a Construção de rede elétrica

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos doze dias do mês de Setembro de 1.984 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Quatro).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria